DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2819/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/16694/2015
PROTOCOLO	: 1631642
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES
JURISDICIONADO	: FRANCISCO VANDERLEY MOTA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 55/2015
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular n. 21662/2017, prolatada às fs. 291-297, que decidiu pela regularidade da Dispensa de Licitação n. 12/2015, da formalização do Contrato Administrativo n. 55/2015 e da Execução Financeira, com ressalva pela remessa intempestiva dos documentos ao Tribunal de Contas, com mais de 30 (trinta) dias extrapolados; e aplicação de multa no valor de 30 (trinta) UFERMS.

Consta dos autos que a referida Jurisdicionada aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada às fs. 301/302.

O *i.* representante do Ministério Público de Contas manifestou-se arquivamento dos autos em face do correto recolhimento da multa, conforme parecer acostado à f. 309 dos autos.

Diante do cumprimento da referida decisão, decido pelo ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM